



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA

Processo Administrativo n. 218/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para aluguel de 1(uma) Autoclave de Barreira de no mínimo 200 Litros, com vistoria, entrega, instalação, qualificação, manutenções preventivas, manutenções corretivas, e peças de reposição incluídas no plano contratado. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ELOTECH	UNID. DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 máquina Autoclave Barreira Sercon HS20201 - 201 Litros, com instalação, qualificação, manutenção preventiva, manutenção corretiva	9673	Mês	6	5.000,00	30.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação se iniciará a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, sendo válido por 6 meses.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.000,00conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘b, c e i’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este processo não será realizado através da dispensa eletrônica pois necessita-se da contratação deste serviço em caráter de urgência; ademais ressalto que devido as peculiaridades do contrato (citadas no decorrer deste termo de referência) não se torna viável lançar a dispensa eletronicamente em nível nacional.





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Resolução 004/2023 do CONSAMU, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

2.4. Verificou-se que no Hospital Municipal de Palotina há necessidade de aumentar a capacidade de esterilização; atualmente contamos apenas com uma autoclave de barreira, porém já foi solicitada a compra de mais uma autoclave, a qual está em processo de licitação. Hoje no Hospital são realizadas em média 12 cirurgias por dia, sem contar com as emergências, assim como outros atendimentos de rotina e urgência que necessitam de instrumentais.

Quando ocorrem problemas técnicos na autoclave utilizada para a esterilização, o andamento das rotinas do centro cirúrgico fica prejudicado, e essa situação tem ocorrido com frequência, devido a demanda de materiais para esterilizar, a capacidade da autoclave e também a vida útil do equipamento.

Enquanto é aguardada a resolução do problema pela empresa autorizada (pois existem prazos para este atendimento), não temos outro equipamento para substituir e manter a rotina da esterilização dos materiais. Também não temos um serviço contratado para realizar a esterilização de materiais, ocasionando o cancelamento de cirurgias o que causa grandes transtornos aos pacientes que muitas vezes estão meses aguardando pelo procedimento. Isso prejudica também os atendimentos no Hospital que demandam de materiais que necessitam ser esterilizados.

Por este motivo e até que chegue o equipamento que está sendo adquirido, faz-se necessário providenciar um equipamento para substituição quando a autoclave precisar de manutenção corretiva e assim não prejudicar os atendimentos e gerar o cancelamento de cirurgias.

Diante deste contexto, reforço ainda que no momento estamos com a autoclave aguardando manutenção corretiva, várias cirurgias canceladas, o que demanda em caráter de urgência a locação de mais uma autoclave para que seja reestabelecida a rotina do hospital e do centro cirúrgico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação da empresa prestadora de serviços deverá observar os seguintes requisitos.

3.2. O equipamento objeto desta Proposta deverá ser entregue a contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados à partir do envio da nota de empenho.

3.3. As despesas incorridas na entrega e instalação do Equipamento serão de responsabilidade da Contratada.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- 3.4. Os custos de adaptação do local de instalação do Equipamento, bem como a obtenção de todas as licenças e Alvarás necessários são de inteira responsabilidade do Contratante. A contratante é responsável pela adequação do local de instalação do Equipamento.
- 3.5. Apenas a empresa vencedora poderá instalar o Equipamento no local indicado pela Contratante.
- 3.6. A Contratante deverá obter prévia e expressa autorização para remover o equipamento do local da instalação, sob pena de ser responsável por todos os danos causados ao Equipamento.
- 3.7. A Contratante será comunicada formalmente e deverá vistoriar o Equipamento no momento da entrega no local de instalação. O recebimento do Equipamento pela Contratante atestará que o mesmo se encontra em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- 3.8. Durante o prazo de vigência da Locação, a contratante não poderá remover de suas instalações, vender, onerar, sublocar, ceder ou de qualquer outra forma transferir o Equipamento a terceiros.
- 3.9. A contratante deverá comunicar imediatamente à empresa qualquer esbulho, turbulação ou ato de constrição que eventualmente recaia sobre o Equipamento.
- 3.10. A contratante deverá manter, utilizar e/ou operar o Equipamento de acordo com a lei e em conformidade com os manuais de operação e instrução do fabricante e deverá utilizar o Equipamento exclusivamente ao propósito para o qual foi projetado.
- 3.11. A manutenção preventiva e corretiva do Equipamento será de responsabilidade da contratada e realizada exclusivamente por esta.
- 3.12. Na manutenção corretiva e preventiva do Equipamento, a contratada arcará com os custos de mão-de-obra e das peças.
- 3.13. A contratante deverá comunicar a contratada toda e qualquer avaria ou defeito no Equipamento e agendar uma visita do técnico autorizado, não estando autorizada a efetuar diretamente qualquer intervenção para fins de reparo ou manutenção.
- 3.14. A contratada compromete-se a prestar o serviço de manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas da formalização da chamada por parte da contratada, desde que em dias normais de trabalho compreendidos entre 08h00min às 17h00min horas de segunda a sextas feiras. Os chamados recebidos aos sábados e/ou vésperas de feriados, serão acertados com a contratada conforme urgência do serviço.
- 3.15. A contratada poderá, quando necessário, efetuar alterações, modificações e acréscimos ao Equipamento convenientes para o seu aperfeiçoamento.
- 3.16. A contratada poderá, ainda, vistoriar o Equipamento, em horário comercial, sempre que entender conveniente e, para tanto, será estabelecido juntamente com a contratante data e horário para que não comprometa a rotina do Hospital.
- 3.17. A contratada promoverá treinamento para os operadores, sendo esse treinamento realizado após instalação do equipamento, através de agendamentos prévios. o qual deverão ser

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

formalizados, sendo que os custos desses programas, já considerados no valor do contrato. Estão inclusas nesta proposta as qualificações de operação, instalação e desempenho.

3.18. Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade ao presente processo.

3.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. VISTORIA

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 17:30 horas.

4.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo para a entrega do item é de 15 dias após o envio da nota de empenho.

5.1.1. A instalação deverá ser feita imediatamente após a entrega.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hospital Municipal de Palotina, Rua Pioneiro, nº 348, Centro, Palotina/PR, CEP 85950-000, telefone (44) 3913- 1084.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Da entrega:

a) A contratada deverá fornecer dentro do período contratado todas as manutenções corretivas, preventivas, calibrações e qualificações quantas forem necessárias para o correto e bom funcionamento do equipamento:

CALIBRAÇÃO: Aferição dos valores dos componentes de controle, monitoramento e segurança do equipamento, certificando que os mesmos estão trabalhando conforme o esperado.

DESLOCAMENTO TÉCNICO: As despesas de viagem, caso seja necessário, para a realização dos serviços de manutenções, calibrações, são por conta da contratada.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Conjunto de ações sistemáticas com objetivo de reduzir falhas realizadas mensalmente.

PEÇAS DE REPOSIÇÃO: Peças genuínas de reposição são de responsabilidade da contratada.

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO: Facilidade no atendimento e agendamento dos serviços.

TREINAMENTO: Treinamento operacional para os usuários do equipamento.

VALIDAÇÃO (IQ, OQ, PQ) A Validação realizada conforme a RDC 15, consiste em 3 processos de Qualificação (IQ, OQ, PQ): Qualificação de Instalação (IQ), garantia documentada que a instalação está adequada. Qualificação de Operação (OQ) garantia documentada que o funcionamento do equipamento conforme as especificações do fabricante. Qualificação de Desempenho (PQ), é a evidencia que o equipamento desempenha adequadamente suas funções de acordo com o processo utilizado.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Quantas visitas forem necessárias para conserto da autoclave.

INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO Instalação realizada com técnicos autorizados e garantia de pleno funcionamento e treinamento. Desinstalação por conta da contratada, preservando a infraestrutura. Inclusos: mão de obra e peças necessárias pra instalação.

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O objeto do contrato será a locação de uma autoclave com capacidade de no mínimo 200 litros, com prazo de entrega de 15 dias após o envio da nota empenho, instalação imediatamente após a entrega. Incluídos no pacote de locação os deslocamentos necessários para atender o contrato desde a vistoria até a desinstalação e retirada do equipamento após o término do contrato, também incluídas as qualificações, o treinamento necessário para a utilização do equipamento, e as manutenções preventivas e corretivas com as devidas reposições de peça quando necessário, além de ser imprescindível que haja agilidade no atendimento seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, principalmente nos casos de chamados para manutenção corretiva, pois o serviço de esterilização dos materiais é essencial, e depende do bom funcionamento do equipamento para que as rotinas do centro cirúrgico sejam comprometidas o mínimo possível.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput* e art. 54 e seguintes da Resolução nº 004/2023 do CONSAMU).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, salvo em situações excepcionais (Art. 57 da Resolução 004/2023 do CONSAMU).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, conforme art. 59, IX da Resolução 004/2023 do CONSAMU.



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

7.1.10. Sempre que necessário, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, art. 56 da Resolução 004/2023 do CONSAMU).

7.1.11. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.2.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, obedecendo ao disposto nos arts. 60 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU:

7.2.1.1. A empresa contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação de serviço para entrar em contato com o fiscal responsável para o agendamento dos serviços em caso de manutenção preventiva e de 1(um) dia útil em caso de manutenção corretiva.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

8.2.1 Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;
- g) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.3 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I.... Contratos firmados com outras empresas públicas;

II....Comprovaçãode cumprimento dos prazos para atendimento estipulados em outros contratos de prestação de serviço.

8.3.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

8.3.2.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – TCU
c) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

- 8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, relativa à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação exigida na contratação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO
() 01.001.10.302.0001.2.002	Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
() 01.001.10.302.0002.2.004	Manutenção Contratos de Programa (upas)
() 01.002.10.302.0002.2.005	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Retaguarda
(X) 01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

()	01.004.10.302.0002.2.007	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Cafelândia
DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR DA DESPESA R\$
3.3.90.39.12.00	locação de máquinas e equipamentos	30.000,00
FONTE DE RECURSO	ORIGEM/RECURSO	
() 001	Contrato de Rateio – Entes Consorciados	
(X) 003	Manutenção Contratos de Programa	

10. PAGAMENTO

10.1 Realizado a prestação dos serviços, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o CONSAMU terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento;

10.2 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

10.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

10.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

10.5 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato;

10.6 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem “10.1” novamente, a partir da data de sua nova apresentação;

10.7 O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto);

10.8 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

10.9 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

10.10 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

Site: www.consamu.com.br

Sede Administrativa: Rua Uruguai, nº 283

Bairro Alto Alegre | CEP 85.805-010 | Cascavel – PR





TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO
DE OBRA

11. RESPONSÁVEL

11.1 Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Palotina/PR, 13 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Luís Fernando Lofh
Matrícula 16025
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 271F-500C-5F2F-2523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS FERNANDO LOFH (CPF 064.XXX.XXX-48) em 26/03/2024 09:32:53 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/271F-500C-5F2F-2523>